

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 1/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Humanização do Hospital Universitário Alcides Carneiro (CH/HUAC), vinculado diretamente à Superintendência envolve diversos atores que, por meio do seu protagonismo, objetiva aproximar e humanizar as relações entre atenção, gerência e ensino. Trata-se de um espaço coletivo, organizado, participativo e democrático, que se destina a fomentar a política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde, em consonância com a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e a Diretriz EBSERH de Humanização, em benefício de usuários, docentes, discentes, profissionais de saúde, gestores e demais membros da comunidade, voltadas à valorização das pessoas e qualidade de vida no ambiente do trabalho.

CAPÍTULO II- DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA

Art. 2º O Comitê de Humanização do HUAC será composto por:

- 02 (dois) Representantes da Superintendência;
- 02 (dois) Representantes da Gerência Administrativa;
- 02 (dois) Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- 02 (dois) Representantes dos Setores ou Divisões da Gerência de Atenção à Saúde.
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Urgência e Emergência;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Clínica Médica;
- 02 (dois) Representantes da Unidade do Sistema Respiratório;
- 02 (dois) Representantes da Unidade do Sistema Urinário e Unidade do Sistema Neuro-músculo- esquelético;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Cirurgia Geral;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Hematologia e Oncologia;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Atenção Psicossocial;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 2/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

- 02 (dois) Representantes da Unidade de Diagnóstico por Imagem;
- 02 (dois) representantes da UCISIA (Unidades de Terapia Intensiva Adulto);
- 02 (dois) representantes da UCISIPN (Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal);
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Nutrição Clínica;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Reabilitação;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Bloco Cirúrgico;
- 02 (dois) Representantes da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;
- 02 (dois) Representantes dos Ambulatórios (colaboradores que laboram no CAESE);
- 02 (dois) Representantes da Divisão Médica (colaboradores médicos);
- 02 (dois) Representantes do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente
- 02 (dois) Representantes de Usuários do SUS
- Parágrafo único: Poderão ser convidados a participar temporariamente, do Comitê de Humanização outros representantes de acordo com a necessidade dos trabalhos em andamento.

CAPÍTULO III -DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê de Humanização:

- I. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da instituição mais humanizadas;
- II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na instituição;
- III. Analisar as demandas do Plano de Ação traçado pelo Comitê;
- IV. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização (PNH) na instituição;
- V. Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 3/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

- VI. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços;
- VII. Estimular a capacitação dos profissionais no âmbito da humanização em saúde;
- VIII. Elaborar e implementar projetos de humanização;
- IX. Promover e realizar cursos, eventos e oficinas de trabalho em humanização em parceria com os setores responsáveis pelas capacitações dos colaboradores do hospital sempre que se fizer necessário;
- X. Desenvolver atividades de divulgação da PNH e sensibilização de gestores, trabalhadores e usuários sobre a referida política e suas diretrizes.
- XI. Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu Plano de Ação e discutir as situações de risco que foram identificadas
- XII. Agir sempre com integridade, transparência e justiça, resguardando, quando for o caso, o sigilo das informações

Art. 4º São competências do presidente:

- I. Convocar os membros para as reuniões;
- II. Coordenar as reuniões;
- III. Coordenar e supervisionar as atividades do secretário;
- IV. Delegar atribuições ao Vice-Presidente;
- V. Articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;
- VI. Entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pelo grupo;
- VII. Representar oficialmente a Comissão em suas relações internas e externas;

Art. 5º São competências do vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Assessorar o presidente nas atividades do Comitê de Humanização;
- III. Subsidiar os planejamentos e os monitoramentos de ações.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 4/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

Art. 6º São competências do Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto:

- I. Cuidar para que o Comitê disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- III. Delegar atribuições aos demais membros do Comitê;
- IV. Divulgar as decisões do Comitê, no estabelecimento;
- V. Divulgar as ações do Comitê de Humanização para a Unidade de Comunicação Social a fim de favorecer as informações e a transparência no HUAC;
- VI. Apresentar relatórios das atividades do Comitê às Gerências e/ou Superintendência, quando pertinente.

Art. 7º São competências do secretário e vice-secretário:

- I. Estar presente nas reuniões do Comitê;
- II. Sintetizar o debate ocorrido, bem como os encaminhamentos, assuntos pendentes e divisão de tarefas, registrando-os em ata;
- III. O registo das reuniões em ata;
- IV. O vice-secretário deverá substituir o secretário (a) em suas ausências e impedimentos;
- V. Assessorar o Presidente nas atividades do Comitê de Humanização;
- VI. Subsidiar os planejamentos e os monitoramentos de ações;
- VII. Realizar outras funções determinadas pelo Presidente relacionadas ao serviço de secretaria deste Comitê.

Art. 8º São competências dos demais membros do Comitê:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo presidente e vice-presidente ou secretários;
- II. Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo presidente, vice-presidente ou secretários;
- V. Executar as ações vinculadas ao Comitê.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 5/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão: 02/02/2027
		Versão: 1	

CAPÍTULO IV- DO GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO

Art. 9º O Comitê de Humanização poderá se organizar em grupos de trabalhos de Humanização (GTH's), definidos pelos membros de acordo com a natureza das demandas em andamento.

Art. 10º Os grupos de trabalho são instrumentos operacionais integrados e interdependentes na realização de ações de humanização, e que têm como objetivos:

- I. Elaborar projetos, parcerias, levantamento de pontos críticos, planejamento e monitoramento;
- II. Divulgar o processo de humanização no âmbito do HUAC;
- III. Realizar atividades educativas com os usuários, colaboradores, docentes e discentes;
- IV. Desenvolver e implantar formas de divulgação dos trabalhos do Comitê de Humanização à comunidade interna e externa;
- V. Elaborar e executar ações pontuais nos setores do hospital definidas pelo Comitê de Humanização.

Parágrafo Único: Os grupos de trabalho reger-se-ão pelas mesmas regras estabelecidas neste Regimento e se reportarão ao presidente do Comitê de Humanização.

CAPÍTULO V- DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º Os componentes do Comitê de Humanização poderão assumir as seguintes funções: presidente, vice-presidente, secretário (a) e vice-secretário (a).

Parágrafo Único: O Presidente será nomeado pela Superintendência. Quanto às demais funções acima descritas, serão decididas na primeira reunião da gestão através de votação aberta pelos membros do Comitê com quórum de maioria simples dos membros;

Art. 12º A reunião do Comitê de Humanização terá os seguintes momentos:

- I. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior, com abordagem das

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 6/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

pendências;

- II. Discussão da pauta do dia e informes;
- III. Avaliação do encontro pelo grupo;
- IV. Encaminhamentos;
- V. As deliberações ocorrerão sempre com presença da maioria simples (50%+1) de seus membros;
- VI. As reuniões ordinárias ou extraordinárias ocorrerão em local previamente indicado, podendo ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, a depender da realidade local;
- VII. As reuniões deverão ser registradas em ata via processo SEI.

Parágrafo Único: O CH/HUAC-UFMG reunir-se-á de forma ordinária a bimestralmente de acordo com calendário preestabelecido e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 13º As atas de reunião:

- I. Será lavrada pelo (a) secretário (a) do Comitê de Humanização, na sua ausência pelo (a) vice-secretário (a), ou na ausência dos dois, por outro membro designado pelo presidente do Comitê;
- II. Ficará disponível a todos os membros do Comitê mediante processo SEI;
- III. Conterá pautas, proposituras, deliberações e decisões acordadas entre os membros do Comitê;
- IV. Seguirá o modelo padrão segundo recomendação da superintendência do HUAC;
- V. Será assinada eletronicamente após cada reunião pelos participantes, devendo obrigatoriamente conter a ciência dos ausentes.

Art. 14º O Mandato dos membros do Comitê de Humanização terá duração de 2 (dois) anos. Após este prazo, será realizada nova composição através de abertura de Edital para participação.

Paragrafo Único: Anualmente será avaliada a composição, caso seja necessário a substituição de algum membro participante, por sua movimentação ou ausência de longo período.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 7/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

CAPÍTULO VI- DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 15º As deliberações do CH/HUAC-UFCG serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros;

Parágrafo único. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instaurado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Art. 16º As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata;

Art. 17º As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes;

Parágrafo único. Das decisões caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

Art. 18º Em caso de empate na votação, o voto de desempate caberá ao Presidente do CH/HUAC-UFCG.

Art. 19º É facultado ao Presidente e aos membros do Comitê solicitar o reexame de qualquer decisão proferida na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação ou de outra natureza.

Art. 20º A votação será nominal e aberta.

CAPÍTULO VII- DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 21º A escolha de membros para o Comitê de Humanização deverá ocorrer preferencialmente por meio de processo seletivo, previamente autorizado pela Superintendência, a qual nomeará em portaria específica uma Comissão de Seleção específica para este fim, com prazo de duração determinado.

Parágrafo único. Compete à Superintendência ou Colegiado Executivo a decisão sobre a realização de outra forma de nomeação ou de processo de seleção.

Art. 22º Poderão compor o Comitê de Humanização do HUAC todos os colaboradores que demonstrarem interesse, mediante inscrição voluntária, caso haja opção por processo seletivo como meio de ingresso.

Art. 23º Os membros representantes dos usuários SUS serão designados

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 8/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

pelo poder público/Conselho Municipal de Saúde para compor o referido Comitê.

Art. 24º Caso haja realização de processo seletivo, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Ser colaborador EBSERH ou servidor da UFCG em exercício no HUAC;
- II. Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- III. Não se encontrar em situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- IV. Não estar envolvido em processo de permuta ou transferência; Art. 25. Havendo mais de um candidato inscrito por setor, a chefia do referido setor ficará na incumbência de designar o colaborador que fará parte do Comitê de Humanização;
- V. Não havendo inscritos representantes do setor, a chefia do referido setor fará a designação do colaborador para compor o Comitê de humanização;

CAPÍTULO VIII- DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 25º Os participantes do Comitê de Humanização:

- I. Deverão manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas, extraordinárias e nas demais atividades desenvolvidas;
- II. Qualquer ausência deverá ser justificada antecipadamente ao Comitê de Humanização, devendo ser a mesma registrada em ata;
- III. A participação como membro efetivo ou convidado no Comitê de Humanização não implicará em qualquer vantagem remuneratória;
- IV. Participar da elaboração e execução das ações de humanização no âmbito do HUAC;
- V. O membro que faltar duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, será desligado automaticamente do Comitê de Humanização e substituído por outra pessoa indicada pelo CH.

Art. 26º O Comitê de Humanização poderá se organizar em subgrupos de acordo com a natureza dos trabalhos em andamento, definidos pelo grupo.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 9/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do comitê, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 28º Este regimento será apreciado e aprovado pelo Colegiado Executivo e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, em boletim de serviço.

Paragrafo único: O Regimento poderá ser alterado, de acordo com as necessidades pactuadas entre seus membros.

Art. 29º A permanência do membro efetivo no Comitê de Humanização fica condicionada à participação mínima de um curso de capacitação em humanização hospitalar, disponibilizado pelo próprio Comitê ou por demais órgãos públicos.

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Humanização em comum acordo com o Colegiado Executivo.

CÓPIA CONTROLADA

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CH. 001 – Página 10/10	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 02/02/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/02/2027

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	13/12/2022	Elaboração do Regimento Interno do Comitê de Humanização do HUAC

<p>Elaboração: Vanei pimentel santos, Enfermeiro Aldinélyson de lima fernandes, Assistente Administrativo Bruna ravena bezerra de sousa, Enfermeira Eliane de souza santana, Assistente Admnsitrativo Maria danúbia dantas de carvalho, Assietnte Social Roberto carvalho gomes, Assistente em Administração Roosevelt albuquerque gomes, Farmacêutico Rosângela Maria Leite Araújo, Assistente em Administração Sabrina barbosa ferraz, Enfermeira</p>	Data: 16/12/2022
<p>Análise Claudileide Pereira dos Santos- Assistente administrativo do Setor de Gestão da Qualidade</p>	Data: 01/02/2023
<p>Validação: Xênia Sheila Barbosa Aguiar Queiroz – Chefe do Setor de Gestão da Qualidade</p>	Data: 01/02/2023
<p>Aprovação: Colegiado Executivo do HUAC</p>	Data: 21/12/2022

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicado a fonte.